

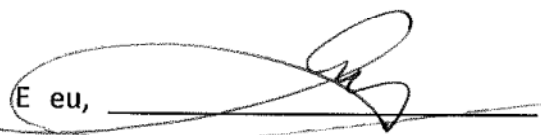


# EDITAL

## N.º 1/2015

**CARLA MARIA NUNES TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor da deliberação de Câmara de 17 de dezembro de 2014, Proposta n.º 601/2014, anexa ao presente edital que dele faz parte integrante.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 13 de janeiro de 2015

A Presidente,





REUNIÃO DE

17 / 12 / 2014

Aprovada, por Maioria

Favor	09
Contra	02
Abstenção	00

Presidência

Proposta N.º

601/2014

Data

11-12-2014

Proponente

Presidente da Câmara

**Considerando que:**

1 – O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora (SIMAS), na sua reunião realizada a 5 de dezembro de 2014, através da PD n.º 315/SIMAS/2014, deliberou, com base na Informação n.º 083 DEPCG-2014, daquele serviço, datada de 1 de dezembro, a atualização dos tarifários existentes e suas denominações, para duas tarifas, com parte fixa e variável, designadas por “Tarifa Fixa de Abastecimento de Água”, Tarifa Variável de Abastecimento de Água”, “Tarifa Fixa de Saneamento de Águas Residuais” e “Tarifa Variável de Saneamento de Águas Residuais”, bem como, dos valores a estas associados, as quais fazem parte do documento 5 da aludida Informação dos serviços;

2 – As referidas alterações decorrem da necessidade de dar cumprimento às recomendações da ERSAR, nomeadamente quanto à simplificação do Tarifário, a prossecução do Princípio dos Proventos permitidos e sua equiparação aos proventos existentes, a salvaguarda de valores idênticos e equitativos para os clientes/consumidores e a manutenção dos critérios de eficácia, eficiência e de racionalidade económica dos serviços;

3 – Desta forma e em termos de denominação, pretende-se que as tarifas tenham uma componente fixa e outra variável, decompostas em:

- Tarifa Fixa de Abastecimento de Água;
- Tarifa Variável de Abastecimento de Água;
- Tarifa Fixa de Saneamento de Águas Residuais;
- Tarifa Variável de Saneamento de Águas Residuais;



Presidência

4 – As atualizações tarifárias têm que obrigatoriamente ser fundamentadas, considerando, as orientações da ERSAR, nomeadamente as Recomendações n.º 1/2009, que respeita à Formação de Tarifários aplicáveis aos consumidores e n.º 2/2010, referente aos critérios de cálculo para Formação de Tarifários;

5 – O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento de público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e consagra a ERSAR como entidade reguladora destes serviços, definindo as suas atribuições e competências, encontrando-se sob a sua supervisão regulatória, as Entidades Gestoras, as quais estão obrigadas por lei a prestar à ERSAR informações sobre os seus tarifários;

6 – O n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, determina igualmente que os tarifários devem estar sujeitos a parecer da Entidade Reguladora, no que respeita à sua conformidade legal e regulamentar em vigor;

7 – No âmbito da presente matéria, considera-se para os devidos e legais efeitos, como fazendo parte integrante da presente proposta, a deliberação identificada no 1.º considerando, bem como todos os documentos a ela relacionados;

8 – Por deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 521/2014, foram aprovadas as tarifas de tratamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, pelo que importa proceder à revogação daquela na parte que respeita à tarifa do saneamento/tratamento;

9 – Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Ratificar o ato do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, através do qual aprovou a atualização dos tarifários existentes e das suas denominações, para duas tarifas, com parte fixa e variável, designadas por "Tarifa Fixa de Abastecimento de Água", "Tarifa Variável de Abastecimento de Água", Tarifa Fixa de Saneamento de Águas Residuais" e "Tarifa Va-



riável de Saneamento de Águas Residuais", bem como, dos valores a estas associados, as quais fazem parte do documento 5 anexo à Informação n.º 083 DEPCG/2014.

2 -- Revogar, com efeitos a partir de março de 2015, a deliberação tomada na Reunião de 29 de outubro de 2014, no que se refere à tarifa de saneamento, mantendo-se no restante o teor da referida deliberação.

Amadora, 11 de dezembro de 2014

A Presidente

(Carla Tavares)

**Tarifa Fixa de Abastecimento Água**

		2015	
		Mé	Dia
$T_f^{AD}$ Doméstico	$T_{f1}^{AD}$ Até 20mm	4,7000	0,1567
	$T_{f2}^{AD}$ De 20mm a 30mm	18,8000	0,6267
	$T_{f3}^{AD}$ De 30mm a 50mm	37,6000	1,2533
	$T_{f4}^{AD}$ Superior a 50mm	75,2000	2,5067
$T_f^{AND}$ Não domésticos	$T_{f1}^{AND}$ Até 20mm	9,4000	0,3133
	$T_{f2}^{AND}$ De 20mm a 30mm	18,8000	0,6267
	$T_{f3}^{AND}$ De 30mm a 50mm	37,6000	1,2533
	$T_{f4}^{AND}$ Superior a 50mm	75,2000	2,5067

**Tarifa Variável Abastecimento Água**

		2015	
$T_v^{AD}$ Doméstico	$T_{v0}^{AD}$ 1ª esc.socia	0,4240	
	$T_{v1}^{AD}$ 1ª esc.	0,5300	
	$T_{v2}^{AD}$ 2ª esc.	0,7420	
	$T_{v3}^{AD}$ 3ª esc.	1,6324	
$T_v^{AND}$ Não domésticos	$T_{v1}^{AND}$ 1ª esc.	1,6324	
	$T_{v2}^{AND}$ 2ª esc.	2,4486	
$T_v^{AOND}$ Outras Não Domésticos	$T_{v3}^{AOND}$ esc. unico	0,6837	
	$T_{v4}^{AOND}$ esc. unico	3,9178	
	$T_{v5}^{AOND}$ esc. unico	0,6837	
	$T_{v6}^{AOND}$ esc. unico	0,8888	

$K_{10}^{AND}$	2,0000
$K_{10}^{AND}$	2,0000
$K_{10}^{AND}$	2,0000
$K_{10}^{AND}$	2,0000

$K_{10}^{AND}$	1,2500
$K_{10}^{AND}$	1,4000
$K_{10}^{AND}$	2,2000
$K_{10}^{AND}$	1,2900
$K_{10}^{AND}$	2,4000
$K_{10}^{AND}$	1,2900
$K_{10}^{AND}$	1,3000

**Tarifa Fixa de Saneamento de Águas Residuais**

		2015	
		Mé	Dis
$T_f^{SD}$ Doméstico	$T_{f1}^{SD}$	4,700	0,1567
	$T_f^{SND}$ Não domésticos		
$T_f^{SND}$ Não domésticos	$T_{f2}^{SND}$ Comércio e Indústria	10,3400	0,3447
	$T_{f2}^{SND}$ Beneficência	5,1700	0,1723
	$T_{f3}^{SND}$ Câmaras e Juntas	Isento	Isento
	$T_{f4}^{SND}$ Estado	12,6900	0,4230

**Tarifa Variável de Saneamento de Águas Residuais**

		2015	
$T_v^{SD}$ Doméstico	$T_{v0}^{SD}$ 1ª esc.socia	0,3053	
	$T_{v1}^{SD}$ 1ª esc.	0,3816	
	$T_{v2}^{SD}$ 2ª esc.	0,5342	
	$T_{v3}^{SD}$ 3ª esc.	1,1753	
$T_v^{SND}$ Não domésticos	$T_{v4}^{SD}$ 4ª esc.	1,7630	
	$T_{v2}^{SND}$ 1ª esc.	1,7956	
$T_v^{AOND}$ Outras Não Domésticos	$T_{v2}^{SND}$ 2ª esc.	2,6935	
	$T_{v3}^{SOND}$ esc. unico	0,7853	
	$T_{v4}^{SOND}$ esc. unico	4,5054	
	$T_{v5}^{SOND}$ esc. unico	Isento	
	$T_{v6}^{SOND}$ esc. unico	Isento	

$K_{10}^{SND}$	2,2000
$K_{10}^{SND}$	1,1000
$K_{10}^{SND}$	Isento
$K_{10}^{SND}$	2,7000

$K_{10}^{SND}$	0,8000	
$K_{10}^{SND}$	0,7200	72,0%
$K_{10}^{SND}$	1,1000	110,0%
$K_{10}^{SND}$	1,1500	115,0%